

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: m6grfmtq <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 23/04/2013 Indicação nº 938/2013 Protocolo nº 2015/2013
<b>Autor:</b> Dep. Guilherme Maluf	

**Ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Silval da Cunha Barbosa, com cópia para o Secretário Estadual de Cidades, Sr. Francisco Tarquínio Daltro, INDICANDO a necessidade da construção de 30 (trinta) casas populares no Distrito de Nova Catanduva, no município de SÃO JOSÉ DO POVO.**

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (Art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual aponto e **INDICO**, a necessidade da **construção de 30 (trinta) casas populares no Distrito de Nova Catanduva, no município de SÃO JOSÉ DO POVO**, visando propiciar o *acesso à moradia*, instrumento de cidadania, segurança, tranquilidade, e defesa da inviolabilidade pessoal.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Abril de 2013

**Guilherme Maluf**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A **moradia**, independente de estratificação social, raramente deixa de se constituir no principal desejo da família. E isso é perfeitamente compreensível, pois se trata de um bem de raiz e, junto com o trabalho e a alimentação, é reconhecida como um dos principais instrumentos de cidadania, segurança, tranquilidade e defesa da inviolabilidade pessoal. Certamente, a partir dessas premissas foi que o constituinte houve por bem incluí-la na Carta Magna brasileira como um **direito social (CF – Art. 5º)**.

Assim, por se tratar de um direito social é incumbência do Estado implementar a política habitacional de moradias populares, buscando, em decorrência, assegurar a oportunidade de acesso às camadas sociais economicamente menos favorecidas ou, em circunstâncias especiais, a determinados segmentos de trabalhadores que cumprem missão ou exerçam função típica de Estado ou que tenham amparo explícito em norma legal (deficientes, idosos, portadores de doenças crônicas graves, etc.) para a obtenção preferencial de sua casa.

É, pois, com respaldo no entendimento cabível que propugno junto ao Poder competente pela construção de **30 (trinta) casas populares** no Distrito de Nova Catanduva, no município de **SÃO JOSÉ DO POVO**.

Assim, objetivando a adoção das providências no sentido de que seja efetuada a construção de **30 (trinta) casas populares no Distrito de Nova Catanduva**, no município de **SÃO JOSÉ DO POVO**, cumpre-me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Abril de 2013

**Guilherme Maluf**  
Deputado Estadual